

- e) Ver resposta ao contraditório constante do ponto 3 - ofício n.º 1312 da entidade no qual apresenta alegações de outros pontos do Parecer.
- f) Ver resposta ao contraditório constante do ponto 3 - ofício n.º P 12443/2013 da entidade no qual apresenta alegações de outros pontos do Parecer.

207487499

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extrato) n.º 850/2014

Por despacho do juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura, de 6 de janeiro de 2014, foi o secretário de justiça Luís Manuel Correia Seco nomeado em comissão de serviço para exercer funções de secretário de inspeção judicial, com efeitos a 14 de janeiro de 2014.

6 de janeiro de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

207522124



## PARTE E

### UNIVERSIDADE ABERTA

#### Despacho (extrato) n.º 851/2014

Por meu despacho de 18 de novembro de 2013, tendo a Mestre Sara Cristina Soares Pifano, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no ramo de Gestão, Especialidade em Informação, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor António Maria Palma dos Reis, Professor Catedrático do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Teixeira Isaias, Professor Associado da Universidade Aberta (orientador);

Doutora Maria do Rosário Matos Bernardo, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutor Ivo Alexandre Rodrigues Dias de Sousa, Professor Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutor Bráulio Alexandre Barreira Alturas, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

25 de novembro de 2013. — O Reitor da Universidade Aberta, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207524199

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Contrato (extrato) n.º 20/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de junho de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Aires Erich Moreira de Noronha Vaz, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 2 de maio de 2013 a 1 de maio de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

11 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207524977

#### Contrato (extrato) n.º 21/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 9 de dezembro de 2013, no âmbito do Programa Investigador FCT, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Telmo Jorge Ramos Pereira, como investigador auxiliar convidado, em regime de dedicação exclusiva, para o Núcleo de Arqueologia e Paleoecologia (NAP) da Universidade do Algarve, no período de 2 de janeiro de 2014 a 1 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal da carreira de investigação.

7 de janeiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207525454

#### Despacho (extrato) n.º 852/2014

Por despacho de 26 de novembro de 2013 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 5 anos, com o Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, como Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, da área disciplinar de Radiologia, do mapa de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2013, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se cessada a situação anterior.

17 de dezembro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207525162

#### Despacho (extrato) n.º 853/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de dezembro de 2013, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Correia Borges Pereira Simões, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Formação Inicial dos Serviços Académicos, pelo período de três anos, com início em 1 de março de 2014.

8 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207525592

#### Despacho (extrato) n.º 854/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 3 de dezembro de 2013, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da mestre

Maria João Marques da Cruz, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Informação e Estatística da Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-Graduada, pelo período de três anos, com início em 1 de março de 2014.

8 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207525681

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Declaração de retificação n.º 41/2014

Considerando a inexistência no Regulamento de Concursos e Contratações da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior aprovado pelo despacho n.º 8235/2011, de 30 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2011, dos artigos 16.º («Regras de instrução de candidatura»), 17.º («Apreciação formal das candidaturas»), 18.º («Exclusão e notificação»), 19.º («Pronúncia dos interessados») e 30.º («Prazo de proferimento da decisão»), nomeadamente face ao carácter internacional dos concursos e de o pessoal docente poder ter nacionalidade portuguesa ou estrangeira ou ser apátrida (artigo 36.º-B e n.º 1 do artigo 37.º do ECDU) e dos procedimentos e requisitos pertinentes por forma a adaptar aqueles à realidade do universo dos candidatos e à correspondente notificação:

Assim, nos termos do artigo 83.º-A do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro (ECDU), com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, determino que no Regulamento de Concursos e Contratações da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior sejam introduzidas as seguintes alterações:

1.º No artigo 16.º («Regras de instrução de candidatura»), onde se lê:

«1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

*a*) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão dos graus e títulos exigidos, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;  
[...]

4 — [...]

*a*) Nacionalidade;  
*b*) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;  
*c*) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;  
*d*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.»

deve ler-se:

«1 — O requerimento (formulário de candidatura) de admissão ao concurso é instruído com:

*a*) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão dos graus e títulos exigidos;  
[...]

4 — [...]

*a*) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;  
*b*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.»

2.º No artigo 17.º («Apreciação formal das candidaturas»), onde se lê:

«Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.»

deve ler-se:

«Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no edital de abertura do concurso, o reitor após proferir despacho baseado no preenchimento ou na falta de preenchimento, por

parte dos candidatos, das condições para tal estabelecidas comunica a estes, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ao concurso, quando aplicável.»

3.º No artigo 18.º («Exclusão e notificação»), onde se lê:

«1 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no artigo anterior, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a*) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b*) Ofício registado;
- c*) Notificação pessoal.

3 — A audiência é sempre escrita.»

deve ler-se:

«1 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no artigo anterior e sempre que se verifique a intenção de não admissão e a correspondente exclusão dos candidatos estes são notificados para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O prazo para a notificação aos candidatos dos atos inerentes às restantes fases do concurso é o estabelecido no Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a*) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b*) Ofício registado;
- c*) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.»

4.º No artigo 19.º («Pronúncia dos interessados»), onde se lê:

«1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados de uma das seguintes formas:

- a*) A partir da data do recibo de entrega do e-mail;
- b*) A partir da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c*) A partir da data da notificação pessoal.»

deve ler-se:

«1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de 10 dias úteis contados de uma das seguintes formas:

- a*) A partir da data do recibo de entrega do e-mail;
- b*) A partir da data do registo do ofício, respeitada a dilação de:
  - b.1*) 3 dias do correio, se os interessados residirem ou se encontrarem no continente;
  - b.2*) 5 dias do correio, se os interessados residirem ou se encontrarem no território das Regiões Autónomas;
  - b.3*) 15 dias do correio, se os interessados residirem ou se encontrarem em país estrangeiro europeu;
  - b.4*) 30 dias do correio, se os interessados residirem ou se encontrarem em país estrangeiro fora da Europa;
- c*) A partir da data da notificação pessoal.»

5.º No artigo 30.º («Prazo de proferimento da decisão»), onde se lê:

«2 — O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.»

deve ler-se:

«2 — O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar, incluindo o da sua notificação e o da sua apreciação pelo presidente do júri ou quando aplicável pelo júri bem como o respetivo prazo por dilação de correio e ainda pelo prazo inerente à notificação para audições públicas, quando aplicável.»

30 de dezembro de 2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

207522132